

Legislação

& Tributos SP

Destaques

Danos morais

A Justiça do Trabalho entendeu que a Sitran - Sinalização de Trânsito Industrial não pode ser responsabilizada por acidente rodoviário que resultou na morte de um empregado, engenheiro civil, ocorrida quando examinava, fora do expediente e sem nenhum equipamento de proteção, as obras de sinalização em uma rodovia na Bahia realizadas pela empresa. Viúva e filhos do empregado tentaram receber danos morais, mas a 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho não conheceu do recurso. Segundo o redator designado do acórdão, ministro Walmir Oliveira da Costa, “não é juridicamente possível atribuir qualquer responsabilidade (subjetiva ou objetiva) à empregadora, ante a ausência de nexos causal ou de culpa da empresa no acidente”. Ele assinalou que o Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais registrou que o empregado não estava a serviço quando sofreu o acidente, mas viajava em caráter particular, em carro próprio, em companhia de uma pessoa que não era empregada da empresa. O relator esclareceu que a responsabilidade civil objetiva (que dispensa a existência de culpa) pressupõe que a atividade profissional do empregado seja de risco — o que não era o caso — e, ainda, exige o requisito do nexo de causalidade — que não houve. afirmou também que não cabe a responsabilidade subjetiva da empresa porque não ficou evidenciada a prova da sua culpa no acidente.

Processo disciplinar

A alteração na ordem dos depoimentos de testemunhas não é motivo suficiente para declarar nulo um processo administrativo disciplinar (PAD). O entendimento é da 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ). Os ministros analisaram recurso em mandado de segurança interposto por um médico do Distrito Federal, demitido em razão de faltas injustificadas ao serviço. O servidor ocupava o cargo de médico de família e solicitou a concessão de horário especial para realizar estágio de sua residência médica em Goiânia. Foram 52 dias de afastamento, mas como ele não compensou as horas não trabalhadas, acabou demitido por faltas injustificadas. O servidor entrou na Justiça alegando nulidade da decisão. Segundo ele, a penalidade, além de excessiva, violou os artigos 151 e 159 da Lei nº 8.112, de 1990, e o artigo 5º da Constituição, pois três testemunhas foram ouvidas após o seu interrogatório. O Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJ-DF) negou o mandado de segurança. De acordo com a decisão, o médico teve o direito de produzir as provas e contraprovas desejadas durante o PAD e foi notificado sobre a oitiva das testemunhas e teve a oportunidade de inquiri-las ou impugná-las. No STJ, o relator do caso, ministro Humberto Martins, ratificou a decisão do TJ-DF.

Penhora de imóvel

O Tribunal Superior do Trabalho liberou da penhora um apartamento já arrematado em execução trabalhista. A 8ª Turma acolheu recurso interposto pela esposa do ex-sócio da empresa devedora. Embora ela não tivesse direito à metade do bem, o imóvel era o único bem da família e, segundo os ministros, a manutenção da penhora contrariaria o direito à moradia, protegido pela Constituição Federal, e a Lei nº 8.009, de 1990, que garante a impenhorabilidade. O imóvel, situado em Belo Horizonte (MG), é um apartamento herdado pelo ex-sócio da empresa avaliado em R\$ 330 mil, e foi penhorado e arrematado por R\$ 200 mil para pagar dívida trabalhista no valor de R\$ 8 mil. Ao ser informada pela Justiça sobre a arrematação, a esposa do proprietário, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, interpôs embargos de terceiro para anular a penhora e a arrematação.

Falência Imóvel, avaliado em R\$ 111 milhões, vai a leilão neste mês

Trabalhadores tentam obter posse da sede da Vasp

Beatriz Olivon
De São Paulo

Os ex-funcionários da Vasp vão tentar na Justiça obter a posse (adjudicação) da antiga sede da falida companhia aérea, que irá a leilão no fim do mês. Ao lado do Aeroporto de Congonhas, em São Paulo, o prédio foi avaliado em R\$ 111 milhões. Também está marcada uma nova tentativa de venda de dois lotes de marcas registradas pela empresa — Vasp e Vaspex, por exemplo —, avaliados em R\$ 728 milhões.

A sede da falida Vasp é um dos ativos mais valiosos da massa falida, segundo o juiz da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, Daniel Cárnio Costa. A localização e a área do “Complexo Vasp” — cerca de 15 mil metros quadrados de área construída na Praça Comandante Lineu Gomes — são destacados pelo juiz e também pelo advogado do Sindicato dos Aeroviários de São Paulo (Saesp), Carlos Duque Estrada.

O advogado, porém, vai tentar impedir o leilão, marcado para o dia 31. Duque Estrada afirma que o Sindicato Nacional dos Aeronautas (SNA) e o Saesp já ingressaram com o pedido de adjudicação do imóvel, como foi feito com fazendas do ex-controlador da Vasp, Wagner Canhedo. Com a venda direta, pretendem arrecadar mais, sem ter que pagar também por custas, e

quitar dívidas trabalhistas.

Apesar de destacar como “mais importantes” os leilões da sede e de algumas obras de arte, que também serão realizados neste mês, o juiz Daniel Cárnio Costa aposta também na venda das marcas, em uma terceira tentativa. O valor, segundo ele, foi indicado por perícia. As marcas são um dos bens mais caros da massa falida. “O valor de avaliação é um valor de referência. Quem determina quanto vale é o mercado”, afirma Costa.

As marcas estão divididas em dois lotes. Incluem os nomes Vasp, Vaspex, Tarifácil, Vasp Vupt e Vasp Ponte Aérea. O conjunto foi avaliado em R\$ 728 milhões. Em 2012, ocorreram duas tentativas de venda, mas não foram feitos lances. Uma nova ausência de interessados pode ser um indicativo de que o valor de avaliação não está adequado, ou de que a marca não desperta mais interesse, segundo Costa.

O advogado do Sindicato dos Aeroviários de São Paulo diz acreditar que o leilão das marcas fracassará. “Ninguém irá comprar. A Vasp deixou de voar há mais de dez anos”, afirma.

Para Fabiano de Bem da Rocha, advogado especializado em contencioso judicial no escritório Kasznar Leonardos, o valor dado às marcas pode ser um entrave ao leilão, além do fato de as duas principais companhias do setor



Advogado Carlos Duque Estrada: venda direta geraria mais recursos para o pagamento de dívidas trabalhistas

no país — Gol e TAM — já terem marcas bem consolidadas. “Talvez uma empresa nova pudesse ter interesse em comprar. Mesmo a Gol, que adquiriu ativos da Varig, deixou a marca perecer”, diz.

Algumas das marcas contidas nos lotes já tiveram sua vigência expirada. Nesse caso é necessário observar se o administrador da massa falida prorrogou os registros, segundo Rocha. Ana Carolina Lee Barbosa Del Bianco, sócia do escritório Dannemann Siemsen, afirma que a empresa que vai adquirir não pode pensar só no valor do leilão, mas também nos gastos para reverter a imagem da marca, já que ela é associada a uma empresa que teve a falência decretada.

Para Daniella Giavina-Bianchi, diretora executiva da Interbrand,

empresa que faz avaliações de marcas, um dos pontos que deve ter sido considerado para o valor é que, apesar de não estar ativa, a marca é associada a uma época gloriosa da aviação brasileira.

Até o momento, os leilões de bens da falida Vasp arrecadaram mais de R\$ 200 milhões, segundo o juiz. Por enquanto, foi feito o pagamento integral dos créditos trabalhistas extraconcursais — até o valor de 150 salários mínimos —, segundo Costa.

Os leilões dos bens da Vasp começaram depois que a falência da aérea foi decretada, em 2008. Eles foram interrompidos em 2012, por causa de uma liminar concedida por um ministro do STJ à companhia anulando a conversão de sua recuperação judicial em falência, e depois retoma-

dos. A dívida da companhia, calculada na época da falência, chegava a R\$ 5 bilhões.

O lance mínimo para o arremate dos dois lotes de marcas deve ser de 60% do valor da avaliação atualizada — de R\$ 728 milhões —, com incremento mínimo entre os lances de R\$ 5 milhões. O leilão das marcas será realizado por meio presencial e eletrônico, a partir do dia 18, no site www.freitasleiloesonline.com.br. O pregão físico de fechamento será no dia 28. O leilão presencial da sede será no dia 31 de julho e a abertura para lances on-line será no dia 21. O lance inicial é de R\$ 111 milhões, com incremento mínimo entre os lances de R\$ 500 mil. Somente serão aceitos lances a partir de 80% do valor da avaliação atualizada.

Súmula do TST é questionada no Supremo

Bárbara Mengardo
De Brasília

Uma ação proposta pela Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (Confenen) questiona, no Supremo Tribunal Federal (STF), uma súmula do Tribunal Superior do Trabalho (TST) que trata da vigência de cláusulas estabelecidas por meio de acordos ou convenções coletivas.

Em uma Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamen-

tal (ADPF), a Confenen alega que a Súmula nº 277 é irregular. O texto estabelece que “as cláusulas normativas dos acordos coletivos ou convenções coletivas integram os contratos individuais de trabalho e somente poderão ser modificadas ou suprimidas mediante negociação coletiva de trabalho”.

Na prática, a súmula estabelece que um benefício garantido por meio de acordo ou convenção coletiva continua vigente até que uma negociação posterior o

revogue ou altere. “Com a súmula, se uma determinada cláusula não for repetida, continua estabelecendo direitos aos empregados”, diz o advogado Thiago de Carvalho e Silva, do PLKC Advogados. Para a advogada Cristiane Grano Haik, do mesmo escritório, o texto segue o princípio de que direitos trabalhistas não podem ser reduzidos.

A Confenen apresenta na ação vários argumentos contra a súmula e pede liminar para suspender o

efeito de todas as decisões que a utilizaram como base até o julgamento da questão pelos ministros.

A entidade alega que não existiam, até a edição do texto, decisões suficientes para que o entendimento fosse consolidado. Prova disso, segundo confederação, é o fato de até 2012 a súmula ter redação contrária à atual. “A jurisprudência trabalhista consagrava o entendimento de que as normas coletivas vigoravam no prazo assinado, não integrando, de forma

definitiva, os contratos”, afirma a Confenen na ADPF.

Na ação, a entidade defende ainda que a súmula vai contra a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Segundo o artigo 614 da norma determina que as convenções ou acordos de trabalho não poderão ter duração superior a dois anos.

Procurada pelo Valor, a Advocacia-Geral da União (AGU) informou que ainda não foi intimada a se manifestar nesta ação

Confaz amplia programas de parcelamento de quatro Estados

Laura Ignacio
De São Paulo

O Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) editou quatro convênios para criar ou ampliar programas de parcelamento de débitos do ICMS dos Estados de Sergipe, Pará, Rondônia e Maranhão. Os convênios 63, 64, 66 e 67 foram publicados no Diário Oficial da União de ontem.

O convênio 63 autoriza o Estado de Sergipe a dispensar ou reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com ao ICMS. O programa de parcelamento alcança fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2013.

A dívida poderá ser paga de uma só vez, com redução de até 95% das multas e 80% dos juros de mora, desde que o pedido ocorra até 31 de dezembro. Quem optar pelo parcelamento em até 120 vezes terá redução de 65% das multas e 50% dos juros.

O convênio 64 altera o Convênio ICMS nº 127, de 2013, que autorizou o Pará a conceder o benefício. Por meio dele, foi autorizada a inclusão dos débitos cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2013. Antes, esse período terminava em 31 de dezembro de 2012.

Com a alteração, o parcelamento oferecido de até 12 meses terá redução de até 60% das mul-

tas e juros. Antes, o parcelamento concedido era de no máximo, dez vezes, com desconto de 50%.

Já o convênio 66 amplia o Convênio ICMS nº 85, de 2012, que autoriza Rondônia a reduzir juros e multas no parcelamento de débitos de ICMS. Antes, só podiam entrar débitos gerados até 31 de dezembro de 2011 e, agora, até 31 de dezembro de 2013.

Relativo à Paraíba e ao Maranhão, o convênio 67 altera o Convênio ICMS nº 39, de 2014, sobre o parcelamento de débito de ICMS nos Estados. A norma autoriza a prorrogação do prazo de adesão apenas para os contribuintes maranhenses, de 30 de junho para 31 de dezembro.

Curtas

Ficha Limpa

Está disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) um manual para auxiliar magistrados e servidores no preenchimento do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa e por Ato que Implique Inelegibilidade. O documento foi elaborado pelo Departamento de Tecnologia da Informação. Criado no fim de 2008, o cadastro reunia inicialmente apenas as condenações por improbidade administrativa, feitas com base na Lei nº 8.429, de 1992. Em março de 2013, no entanto, o CNJ aprovou a ampliação do cadastro, que passou a incluir também os condenados por crimes contra a administração pública, que podem tornar os demandados inelegíveis segundo a Lei Complementar nº 135 (Lei da Ficha Limpa).

Vara para conciliação

Foi instalada ontem, em Porto Alegre, a primeira vara federal do país especializada em conciliação. Com dois magistrados e 15 servidores, espera-se que a 26ª Vara Federal ajude a aprimorar e ampliar ainda mais os resultados já obtidos pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejuscon) local e pelo sistema de perícias e conciliação em matéria previdenciária, o Sicoprev. Em pouco mais de dois anos, 35.239 processos foram distribuídos ao Cejuscon, número que representa quase 25% dos processos novos que ingressaram, no mesmo período na Justiça Federal da capital. Desse, 26.881 resultaram em perícias médicas conduzidas pelo Sicoprev. O total de acordos chegou a 10.879 processos.